



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IVORÁ, CONFORME ANEXOS.

EDITAL PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 À LEI COMPLEMENTAR 123/06 - LICITAÇÕES Nº. 8.666/93.

Será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral, **caso não houver no mínimo três representantes de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa**, conforme benefício da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art.49, inciso II, ou quando verificado que as propostas não forem vantajosas para a Administração pública, de acordo com o Inciso III do mesmo dispositivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às 14 horas, do dia 19 do mês de junho do ano de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 005/2019, que realizará a Licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada, com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde de Ivorá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições a seguir:



1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde do Município de Ivorá, localizado na zona urbana, centro da cidade de Ivorá - RS**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.1. Critérios de aceitabilidade:

a) Os serviços de coleta e transporte serão efetuados 01 vez ao mês, porém se houver necessidade, devido a grande quantidade acumulada em algum período, poderá ser solicitado a coleta 2 vezes ao mês.

b) A empresa CONTRATADA juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde organizará o fluxo correto da coleta, a organização da escala de coletas, que preferencialmente deverão ser feitas até a primeira Quinzena de casa mês. A vencedora indicará um local apropriado na Unidade Básica de Saúde de Ivorá, para colocar o recipiente com os resíduos de saúde, possibilitando o fácil acesso e o deslocamento dos coletores, evitando transtornos, contaminações e possibilitando um rápido atendimento.

c) Os resíduos a serem coletados deverão ser os do Grupo A, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução CONAMA N° 316/2002 e CONAMA N° 358/2005 e todas as demais publicações legais posteriores a estas, referentes ao objeto da licitação.

d) A prestação dos serviços ocorrerá a partir de **01º (primeiro) de julho, com validade de 01 (um) ano**, podendo ocorrer à prorrogação do contrato se ambas as partes estiverem de acordo.

e) Somente serão aceitas as propostas, cujo preço do item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

1.2 Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar são de responsabilidade da CONTRATADA, para aterro com Licença de Operação junto a FEPAM-RS, o qual será de inteira responsabilidade e de livre escolha da licitante vencedora.

b) A empresa vencedora deverá fornecer a identificação prévia do profissional que fará a coleta, bem como o uso dos EPI's necessário para a prestação de serviço, ficando isento o município de Ivorá de qualquer ônus do não cumprimento deste requisito.

c) Os invólucros e recipientes rígidos (bombonas identificadas) para a acomodação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

resíduos, bem como as embalagens para coleta serão fornecidos pela empresa, de acordo com a periodicidade e o volume a ser coletado, obedecendo às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

d) O Gerenciamento e a segregação dos resíduos sólidos gerados são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando isento o Município e a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade.

e) A CONTRATADA deverá apresentar o Licenciamento Ambiental do local de destinação final do lixo, documento este que fará parte integrante deste Contrato.

f) Nos recipientes onde serão colocados os resíduos sólidos de saúde, é vedado à empresa, a inclusão de outros resíduos, materiais e equipamentos diferentes dos estabelecidos.

g) Ao recolher os recipientes cheios de resíduos de lixo hospitalar gerenciados e segregados, a empresa vencedora deverá substituir por outro recipiente vazio, limpo e identificado. A inobservância do estipulado acarreta a responsabilização civil, administrativa e penal exclusivamente da vencedora.

h) Após a coleta, a empresa CONTRATADA será responsável por qualquer fato que acarretar dano, bem como pela escolha do local de destinação final dos detritos.

i) O método utilizado pela empresa para acondicionar os resíduos sólidos (hospitalares), será o de disposição em valas sépticas em aterro devidamente autorizado após processo de licenciamento ambiental que deverá iniciar com Licença Prévia, Licença de Instalação e culminar com a Licença de Operação expedida pela FEPAM.

j) A empresa CONTRATADA, ao final do contrato, deverá fornecer a Prefeitura um certificado de destinação final de resíduos de saúde da classe I – Infectantes, o qual demonstrará a responsabilidade da mesma sobre a destinação final dos resíduos de saúde, servindo como documento hábil para ser apresentado junto a Vigilância Sanitária do Município, na FEPAM – Órgão Estadual, e no IBAMA – Órgão Federal, bem como, perante outros órgãos de fiscalização ou policiamento ambientais.

k) Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.

l) O veículo utilizado para coleta e o transporte dos resíduos sólidos deverá estar provido de todos os dispositivos de segurança, obedecer às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuir licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM, como também,



o motorista profissional ser habilitado para condução de cargas perigosas e situações de emergência.

m) Correrão por conta da empresa os seguros referentes a acidentes de trabalho e Previdência Social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias e sociais em relação ao serviço ora contratado.

1.3 Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) A Administração Municipal comunicará imediatamente a empresa CONTRATADA, se ocorrer qualquer dano ao recipiente, para que seja prontamente substituído por outro. A troca de recipientes está condicionada a devolução do recipiente danificado, sem ônus para o município.

b) A Administração Municipal comunicará com antecedência a Empresa CONTRATADA do término do contrato de prestação de serviços. Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **14h do dia 19 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi n.º 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei n.º 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ivorá.



b) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos do inciso XII, art. 18da Lei nº 12.708/2012.

c - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

c.1) Cédula de Identidade dos diretores;

c.2) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;

c.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c.5) Registro comercial, se empresa individual.

d - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

d.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

d.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d.4) Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

d.5) Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d.6) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, dando conta de que a mesma cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (anexo II)



d.7) Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa.

e - Documento relativo à Regularidade Trabalhista

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

f - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

f.1) Apresentar Licenciamento da FEPAM para atividades de recolhimento e transporte de resíduos hospitalares, bem como, para destinação final;

f.2) Declaração de que possui todas as condições, licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários à prestação dos serviços;

f.3) Atestado ou certidão fornecido por órgão público ou privado de que já prestou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o da presente licitação;

f.4) Caso o licitante, em alguma parte dos serviços (coleta, transporte ou destinação final), faça uso de terceiros, deverá apresentar declaração ou algum comprovante disto, firmado por ambos, e acompanhado das licenças/alvarás/autorizações respectivas.

g- Qualificação Econômica Financeira:

g.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

g.2) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1.1) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2) O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA PROPOSTA:

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **14 horas do dia 19 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi n.º 1098, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- a)** Orçamento discriminado em preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- b)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações do edital;
- c)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- d)** Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços, que consta no anexo I.

4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.1, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

4.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 3.1 à 3.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 1.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

em vigor, inclusive para a documentação nele contida, e seu objeto social abranja o desta licitação. **Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastrados e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 14/06/2019).**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias úteis antes (14/06/2019)** da abertura do certame. **Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.**

6 - DA DESPESA

A despesa da presente licitação correrá à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUBCONTA: 1513 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTINO FINAL LIXO HOSPITALAR

RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS

7 - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 19/06/2019, às 14 h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Av. Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.



Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, neste ato será apresentado pelos licitantes, somente o certificado de cadastramento quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

8 – DAS PROPOSTAS

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigí-lo na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

No preço proposto deverá constar e ser computado todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

9 – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **UNITÁRIO**.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Licença ambiental, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal eletrônica.



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços ocorrerá **a partir de 01º (primeiro) de julho de 2019**, sendo válido por um ano; a contratação poderá ser prorrogada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av.Garibaldi, 1098, nesta cidade de Ivorá, em dias e horários de expediente normal e no site www.ivora.rs.gov.br.

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefones (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 31 de maio de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.
Em ____-____-_____.

Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I – QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 01 ANO.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. unitário	V. total
01	12	Mês	Serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Posto de Saúde; a coleta deverá acontecer em dois pontos de coleta, localizados no mesmo prédio. Quantidade estimada de coleta em 500 litros mensais.	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
					R\$ 9.900,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2019.

.....
(Representante legal e carimbo)



ANEXO III

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°...../2019

Pelo presente Contrato que trata de **contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde do Município de Ivorá, localizado na zona urbana, centro da cidade de Ivorá - RS**, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, n°1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob n° 270.828.570-04, RG. n° 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, n° 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 03/2019 e Processo Administrativo 245/2019.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde do Município de Ivorá, localizado na zona urbana, centro da cidade de Ivorá - RS, conforme quadro abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	V. unitário	V. total
01	12	Mês	Serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			Posto de Saúde; a coleta deverá acontecer em dois pontos de coleta, localizados no mesmo prédio. Quantidade estimada de coleta em 500 litros mensais.		
					R\$ 9.900,00

1.1 Critérios:

a) Os serviços de coleta e transporte serão efetuados 01 vez ao mês, porém se houver necessidade, devido a grande quantidade acumulada em algum período, poderá ser solicitado a coleta 2 vezes ao mês.

b) A empresa CONTRATADA juntamente com a secretaria Municipal de Saúde organizará o fluxo correto da coleta, a organização da escala de coletas, que preferencialmente deverão ser feitas até a primeira Quinzena de cada mês. A vencedora indicará um local apropriado na Unidade Básica de Saúde para colocar o recipiente com os resíduos de saúde, possibilitando o fácil acesso e o deslocamento dos coletores, evitando transtornos, contaminações e possibilitando um rápido atendimento.

c) Os resíduos a serem coletados deverão ser os do Grupo A, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução CONAMA Nº. 316/2002 e CONAMA Nº 358/2005 e todas as demais publicações legais posteriores a esta, referentes ao objeto da licitação.

d) A prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.

1.2 Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar são de responsabilidade da CONTRATADA, para aterro com Licença de Operação junto a FEPAM-RS, o qual será de inteira responsabilidade e de livre escolha da licitante vencedora.

b) A empresa vencedora deverá fornecer a identificação prévia do profissional que fará a coleta, bem como o uso dos EPI's necessário para a prestação de serviço, ficando isento o município de Ivorá de qualquer ônus do não cumprimento deste requisito.

c) Os invólucros e recipientes rígidos (bombonas identificadas) para a acomodação dos resíduos, bem como as embalagens para coleta serão fornecidos pela empresa, de acordo com a periodicidade e o volume a ser coletado, obedecendo às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



d) O Gerenciamento e a segregação dos resíduos sólidos gerados são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando isento o Município e a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade.

e) A CONTRATADA deverá apresentar o Licenciamento Ambiental do local de destinação final do lixo, documento este que fará parte integrante deste Contrato.

f) Nos recipientes onde serão colocados os resíduos sólidos de saúde, é vedado à empresa, a inclusão de outros resíduos, materiais e equipamentos diferentes dos estabelecidos.

g) Ao recolher os recipientes cheios de resíduos de lixo hospitalar gerenciados e segregados, a empresa vencedora deverá substituir por outro recipiente vazio, limpo e identificado. A inobservância do estipulado acarreta a responsabilização civil, administrativa e penal exclusivamente da vencedora.

h) Após a coleta, a empresa CONTRATADA será responsável por qualquer fato que acarretar dano, bem como pela escolha do local de destinação final dos detritos.

i) O método utilizado pela empresa para acondicionar os resíduos sólidos (hospitalares), será o de disposição em valas sépticas em aterro devidamente autorizado após processo de licenciamento ambiental que deverá iniciar com Licença Prévia, Licença de Instalação e culminar com a Licença de Operação expedida pela FEPAM.

j) A empresa CONTRATADA, ao final do contrato, deverá fornecer a Prefeitura um certificado de destinação final de resíduos de saúde da classe I – Infectantes, o qual demonstrará a responsabilidade da mesma sobre a destinação final dos resíduos de saúde, servindo como documento hábil para ser apresentado junto a Vigilância Sanitária do Município, na FEPAM – Órgão Estadual, e no IBAMA – Órgão Federal, bem como, perante outros órgãos de fiscalização ou policiamento ambientais.

k) Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.

l) O veículo utilizado para coleta e o transporte dos resíduos sólidos deverá estar provido de todos os dispositivos de segurança, obedecer às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuir licenciamento para cargas perigosas fornecido pela FEPAM, como também, o motorista profissional ser habilitado para condução de cargas perigosas e situações de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

m) Correrão por conta da empresa os seguros referentes a acidentes de trabalho e Previdência Social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias e sociais em relação ao serviço ora contratado.

1.3 Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) A Administração Municipal comunicará imediatamente a empresa CONTRATADA, se ocorrer qualquer dano ao recipiente, para que seja prontamente substituído por outro. A troca de recipientes está condicionada a devolução do recipiente danificado, sem ônus para o município.

b) A Administração Municipal comunicará com antecedência a Empresa CONTRATADA, do término do contrato de prestação de serviços. Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.

II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

III – DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços ocorrerá **apartir de 01º (primeiro) de julho de 2019**, sendo válido por um ano; a contratação poderá ser prorrogada, se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE.

IV - DO PREÇO GLOBAL

O preço mensal para o presente ajuste é de **R\$.....**(.....) e o valor total da contratação é de **R\$.....**(.....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



V – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, Licença da Fepam, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2039 – Manut. dos Serviços de Saúde

CONTA: 326 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUBCONTA – 1513 – Serviços de coleta, transporte e destino final do lixo hospitalar

REC. VINCULADO: 40 - ASPS

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano para os serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar da Unidade Básica de Saúde do Município de Ivorá, localizado na zona urbana, centro da cidade de Ivorá - RS, contado a partir do dia 01º (primeiro) de julho de 2019.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr., a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do INPC/IBGE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº. 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....